



Diário Oficial de Palmas

ANO XI
QUARTA-FEIRA
16 DE DEZEMBRO DE 2020
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.637

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	12
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER.....	16
PREVIPALMAS.....	16
AGÊNCIA DE TURISMO.....	19
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	19
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	20

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.974, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 1.970, de 9 de dezembro de 2020, que cria Comissão Mista de Transição.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso IV do art. 2º do Decreto nº 1.970, de 9 de dezembro de 2020, que cria Comissão Mista de Transição, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º.....

IV - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, Jesus Luiz de Assunção Junior. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de dezembro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 674, DE 16 DE DEZEMBRO 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do

Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º É tornada sem efeito na Portaria nº 672, de 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.635, de 14 de dezembro de 2020, a parte que exonera DOUGLAS DE MOURAIS SILVA do cargo de Gerente de Economia Solidária – DAS-7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 547, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Delega competência à Diretora de Gestão de Pessoas desta Pasta, para atribuições de Atos de Administração e de Expediente.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 5º, inciso III, da Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam delegadas as seguintes atribuições à Diretora de Gestão de Pessoas, durante o período de 10/12/2020 a 29/12/2020:

I – Assinar:

- Despachos de mero expediente;
- Despachos de saneamento para decisão;
- Ofícios externos sobre assuntos relacionados ao Sistema de Recursos Humano;
- Ofícios internos;
- Ofícios externos;

II – Autuar processos administrativos, quando necessário;

III - Prestar informações acerca do fechamento da folha de pagamento e atos de gestão em recursos humanos; e

IV – Informar o SICAP-AP, mediante envio de remessa no site do TCE-TO, relativamente a GFIP e folha de pagamento, nos meses de novembro e dezembro, incluindo o 13º salário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10/12/2020.

Palmas, 15 de dezembro de 2020.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018**

PROCESSO: 2017019035.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, operada por meio de sistema web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através de rede de oficinas credenciadas pela contratada e, quando necessário, transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico para atender a frota de veículos automotores da prefeitura de Palmas.

ADITAMENTO: prorrogação do contrato por 12 (doze) meses a contar de 20/11/2020.

BASE LEGAL: Processo administrativo nº 2017019035, com base no que faculta a Lei nº 8.666/93, e PARECER Nº 1.529/2020/SUAD/PGM.SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, pelo seu representante o Senhor THIAGO DE PAULO MARCONI, CPF/MF sob o nº 217.448.688-16, RG nº 279.434.923-SSP/SP e de outro lado TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97.

ASSINATURA: 20 de novembro de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS

**PORTARIA Nº 142 DCG/GAB/SEFIN,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu art. 38, §2º e art. 39, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos de despesas centralizadas e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplentes dos contratos, referente ao

Processo Nº 2020058229, firmado entre o Município de Palmas e as empresas COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, F C COMERCIAL ME, S M L – SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, empresa privada, inscrita sob o CNPJ Nº 22.906.038/0001-60, 33.830.168/0001-83, 18.549.387/0001-03, 07.734.851/0001-07 respectivamente, que diz respeito a contratação de Empresas especializadas no fornecimento de material de limpeza, higiene, copa e cozinha.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Ariana Naira Gomes de Lima	413034612
SUPLENTE	Jakeline Rocha Moura	413036745
SUPLENTE	Ana Lucia Sales Gomes	413019012

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados a Casa Civil do Município de Palmas, com o encargo de Fiscal e Suplentes dos contratos, referente ao Processo Nº 2020058229, firmado entre o Município de Palmas e as empresas COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, F C COMERCIAL ME, S M L – SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, empresas privada, inscrita sob o CNPJ Nº 22.906.038/0001-60, 33.830.168/0001-83, 18.549.387/0001-03, 07.734.851/0001-07, respectivamente, que diz respeito a contratação de Empresas especializadas no fornecimento de material de limpeza, higiene, copa e cozinha.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Juarez Sérgio dos Santos	139051
SUPLENTE	Phablo de Paula Silva	413033216

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos instrumentos contratuais citados nos arts. 1º e 3º, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,
aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO E
RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 019/2018**

PROCESSO: 2018002696
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada/desarmada.
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de dezembro de 2020.
RECURSOS: Gabinete da Prefeita; Agência de tecnologia da Informação do Município de Palmas. Classificação Orçamentária: 2100.04.122.1127.4501; 9600.04.122.1124.4501; Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 001000101. Notas de Empenho: 1969,10261,7392,10228.
BASE LEGAL: Parecer nº 1.659/2020/SUAD/PGM, art. 57, inc. II e §2º da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Rogério Ramos de Souza, portador do RG Nº 760001 SSP/TO e CPF sob o nº. 626.502.111-72 e a Empresa CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.966.650/0001-09, neste ato representada, por Maria Luciana Ribeiro de Sousa, portador do RG nº 2816111/2ª-DGPC/GO, CPF/MF nº 607.500.731-87.
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO E
RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 001/2019**

PROCESSO: 2018002696
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada/desarmada.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2020.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Habitação; Casa Civil do Município de Palmas. Classificação Orçamentária: 9200.16.122.1151.4501; 9300.04.122.1117.4460; Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 001000101. Notas de Empenho: 1873, 4256,10237.

BASE LEGAL: Parecer nº 1.659/2020/SUAD/PGM, art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Rogério Ramos de Souza, portador do RG Nº 760001 SSP/TO e CPF sob o nº. 626.502.111-72 e a Empresa CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.966.650/0001-09, neste ato representada, por Maria Luciana Ribeiro de Sousa, portador do RG nº 2816111/2ª-DGPC/GO, CPF/MF nº 607.500.731-87.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 140/2020

PROCESSO Nº: 2020058229
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, destinado a atender as necessidades da Casa civil do Município de Palmas.
VALOR TOTAL: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)
RECURSOS: Casa civil do Município de Palmas – 04.122.1153.4501, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20201609, Notas de empenho nº 26973, 26972 e 26971.
BASE LEGAL: Parecer nº 360/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de finanças, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 760001 – SSP/TO e CPF sob nº 626.502.111-72 e a Empresa COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.906.038/0001-60, neste ato representada, por GABRIEL TEIXEIRA VIANA, portador do RG nº MG 13423173 SSP/MG, CPF/MF nº 082.361.706-83.
VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12/2020 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141/2020

PROCESSO Nº: 2020058229
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: FC COMERCIAL ME
OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, destinado a atender as necessidades do Casa civil do Município de Palmas.
VALOR TOTAL: R\$ 17.218,45 (dezessete mil e duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)
RECURSOS: Casa civil do Município de Palmas – 04.122.1153.4501, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20201609, Notas de empenho nº 26975, 26974, 26977, 26978 e 26979.
BASE LEGAL: Parecer nº 360/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de finanças, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 760001 – SSP/TO e CPF sob nº 626.502.111-72 e a Empresa FC COMERCIAL ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.830.168/0001-83, neste ato representada, por BISMARCK ALMEIDA SANTOS, portador do RG nº 1066408 SSP/TO, CPF/MF nº 035.966.381-86.
VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12/2020 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2020

PROCESSO Nº: 2020058229

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: SML – SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, destinado a atender as necessidades da Casa civil do Município de Palmas.

VALOR TOTAL: R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

RECURSOS: Casa civil do Município de Palmas – 04.122.1153.4501, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20201609, Nota de empenho nº 26981.

BASE LEGAL: Parecer nº 360/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de finanças, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 760001 – SSP/TO e CPF sob nº 626.502.111-72 e a Empresa SML – SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.549.387/0001-03, neste ato representada, por ROSANGELA FAUSTINO DE SOUZA, portador do RG nº 1844104 SSP/PA, CPF/MF nº 301.568.312-87.

VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12/2020 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2020

PROCESSO Nº: 2020058229

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: FAHAMA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, destinado a atender as necessidades da Casa civil do Município de Palmas.

VALOR TOTAL: R\$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais).

RECURSOS: Casa civil do Município de Palmas – 04.122.1153.4501, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20201609, Notas de empenho nº 26982 e 26983.

BASE LEGAL: Parecer nº 360/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de finanças, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 760001 – SSP/TO e CPF sob nº 626.502.111-72 e a Empresa FAHAMA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.734.851/0001-07, neste ato representada, por FÁBIO MARCELO HAIDUKI, portador do RG nº 1077922282 SSP/RS, CPF/MF nº 999.047.720-53.

VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12/2020 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020
2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 07 de

janeiro de 2021, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 113/2020 – 2ª publicação, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de buffet tipo coffee break, buffet tipo almoço/jantar a serem utilizados na manutenção das atividades da secretaria, Cadastro Único e Bolsa Família, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, instruído no processo nº 2020025883. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodota.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas – TO, 16 de dezembro de 2020.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Progeieira

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da decisão contida no Despacho conforme a seguir, para no prazo de 30 (dias) a contar da publicação do presente Edital, apresentar o Laudo com as respectivas retificações.

Razão Social	Processo	Nº Despacho/Decisão
APARECIDO LOPES	2020033611 Revisão Valor Venal	DESPACHO Nº 552/2020/SEFIN/DAIP de 23/10/2020: Apresentar Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) ou Laudo de Avaliação Mercadológica (elaborado por profissional legalmente habilitado) nos termos da Resolução 1066/2007 e NBR 14653-2, com todos os seus dispositivos inerentes ao caso em tela.

Palmas, 17 de Novembro de 2020.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Razão Social	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo	Sentença de 1ª Instância
TEBALDI E BORGES LTDA	17542/2020/ISS-AF	2020028474	Anular o Auto de Infração.

Palmas, 03 de dezembro de 2020.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

Razão Social	Autos de Infrção/Exigência Tributária	Processos	Sentença de 1ª Instância
PUBLICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.	17106, 17183, 17184, 17185, 17186 e 17187, MF e ISS-AF-SN	2020008698, 2020008699, 2020008701, 2020008702, 2020008703 e 2020008705.	Julgar procedentes os fatos alegados nos Autos de Infrção, e de consequência, confirmar o lançamento do valor originário que deverão ser acessados de atualização, multa e juros de mora.

Palmas, 11 de dezembro de 2020.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Burity – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA, assim como a recolher o débito, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Requerente	CPF/CNPJ	Reclamação de lançamento/Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
RSN LOGÍSTICA - LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	02.340.985/0001-20	IPTU/2019	2019055968	Conhecer da Reclamação por próprio e, no mérito, julgar-lhe improcedente para confirmar o valor venal, base do IPTU de 2019, do imóvel localizado na Quadra 152, Av. NS 10, PAC 01, Lote 01 (CCI 130196).

Palmas/TO, 14 de dezembro de 2020.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0747, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora JOVIMAR NUNES RIBEIRO, matrícula funcional nº 146271, cargo Agente Administrativo Educacional, função Vigia Diurno, carga horária 40h, da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire, para o Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil, Código de Lotação 514.3.66, a partir de 09 de novembro de 2020.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do MDE, Código de Dotação 945.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/11/2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0752/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019 e pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 14 a 16 da Lei nº 2.374, de 19 de fevereiro de 2018, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018-2021;

CONSIDERANDO o art. 13, § 2º, da Lei nº 2.515, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os responsáveis, um titular e um suplente para cada objetivo e ação, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas dos objetivos, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2020, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a elaboração e emissão dos relatórios trimestrais de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do PPA e da LOA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de setembro de 2020.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO A PORTARIA GAB/SEMED Nº 0752, DE 03 DE DEZEMBRO 2020

Responsável pelo Monitoramento	Servidor		Cargo		
	Responsável	Matrícula			
Titular: Poliane M. Ribeiro Suplente: Kellen E. de A. Fernandes	413018230	Assessoria Técnica e de Planejamento			
	978731	Analista Técnica			
Programa Temático		Cidade Educadora			
Código	Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo	
290001	Ofertar a educação infantil e fundamental, inclusiva, garantindo a permanência do aluno na idade certa e o aprendizado com domínio dos conhecimentos e saberes específicos de cada fase, aos educandos matriculados na Rede Pública Municipal, elevando a qualidade da educação e reduzindo a desigualdade social.	Titular: Anice de Souza Moura	413036593	Superintendente de Avaliação e Desempenho Educacional	
		Suplente: Rosângela Ribeiro de Sousa Leitão	413038254	Superintendente de Gestão Escolar	
Código	Ação	Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
1666	PPA-P-Construção de unidades educacionais da educação fundamental Pública Municipal	Titular: Marcos Rafael Monteiro	413000729	Professor PII-40h	Diretoria de Projetos e Obras
		Suplente: Jeanny Christiny Aires Alves	413036545	Professor PII-40h	Diretoria de Projetos e Obras
1675	PPA - P Construção dos centros de educação infantil - CMEI's	Titular: Marcos Rafael Monteiro	413000729	Professor PII-40h	Diretoria de Projetos e Obras
		Suplente: Jeanny Christiny Aires Alves	413036545	Professor PII-40h	Diretoria de Projetos e Obras
4555	Reestruturação física dos Centros de Educação Infantil	Titular: Marcos Rafael Monteiro	413036545	Professor PII-40h	Diretoria de Projetos e Obras
		Suplente: Jeanny Christiny Aires Alves	413036545	Professor PII-40h	Diretoria de Projetos e Obras
4525	Reestruturação física das escolas urbanas e do campo	Titular: Marcos Rafael Monteiro	413000729	Professor PII-40h	Diretoria de Projetos e Obras
		Suplente: Jeanny Christiny Aires Alves	413036545	Professor PII-40h	Diretoria de Projetos e Obras
4404	Manutenção da infraestrutura das escolas	Titular: Maria Uilceia Brito Silva	413038244	Gerente de Gestão e Finanças	Diretoria de Administração e Finanças
		Suplente: Cintia Sousa da Luz	413034764	Professor PII-40h	Diretoria de Administração e Finanças
4495	Manutenção da infraestrutura dos Centros de Educação Infantil	Titular: Maria Uilceia Brito Silva	413038244	Gerente de Gestão e Finanças	Diretoria de Administração e Finanças
		Suplente: Sílvia Maria Gomes	413035057	Professor PII-40h	Diretoria de Administração e Finanças
4466	Implementação da política de educação de jovens e adultos	Titular: Weudes Pereira da Rocha	413008943	Diretor do Ensino Fundamental	Diretoria do Ensino Fundamental
		Suplente: Bento Pereira Lima	380081	Professor PIII-40h	Diretoria do Ensino Fundamental
4558	Implementação da política de educação inclusiva	Titular: Náglia Bastos Feitosa Coelho	413041471	Superintendente de Projetos Especiais	Diretoria de Apoio à Gestão Escolar
		Suplente: Lucas Leal Lima de Sousa	413037948	Professor PII-40h	Diretoria do Ensino Fundamental
2712	PPA-P Oferta de uniforme aos educandos e profissionais da educação fundamental	Titular: Náglia Bastos Feitosa Coelho	413041471	Superintendente de Projetos Especiais	Diretoria de Apoio à Gestão Escolar
		Suplente: Gonzaleide R. de Sousa Assis	413038263	Diretora de Apoio à Gestão	Diretoria de Apoio à Gestão Escolar
4441	Oferta de uniforme nos Centros de Educação Infantil	Titular: Náglia Bastos Feitosa Coelho	413041471	Superintendente de Projetos Especiais	Diretoria de Apoio à Gestão Escolar
		Suplente: Gonzaleide R. de Sousa Assis	413038263	Diretora de Apoio à Gestão	Diretoria de Apoio à Gestão Escolar
1673	PPA-P-Ampliação da oferta da educação infantil	Titular: Jardilene Gualberto Pereira Fólha	413017768	Diretora de Educação Infantil	Diretoria de Educação Infantil
		Suplente: Aline Camilla Rodrigues de Freitas Sousa	379641	Professor PII-40h	Diretoria de Educação Infantil
4399	Correção do fluxo escolar na educação fundamental	Titular: Weudes Pereira da Rocha	413008943	Diretor do Ensino Fundamental	Diretoria do Ensino Fundamental
		Suplente: Zeneide Maria Filgueiras	1007831	Professor PIII-40h	Diretoria do Ensino Fundamental
4429	Aparelhamento das escolas da educação fundamental	Titular: Náglia Bastos Feitosa Coelho	413041471	Superintendente de Projetos Especiais	Diretoria de Apoio à gestão escolar
		Suplente: Gonzaleide R. de Sousa Assis	413038263	Diretora de Apoio à Gestão	Diretoria de Apoio à gestão escolar
4546	Aparelhamento dos Centros de Educação Infantil	Titular: Náglia Bastos Feitosa Coelho	413041471	Superintendente de Projetos Especiais	Diretoria de Apoio à gestão escolar
		Suplente: Gonzaleide R. de Sousa Assis	413038263	Diretora de Apoio à Gestão	Diretoria de Apoio à Gestão Escolar
4431	Oferta de transporte na educação fundamental	Titular: Valdeir Xavier Rodrigues	413007609	Gerente de Transporte Escolar	Diretoria de Apoio à Gestão Escolar
		Suplente: Eurione Vilarinho Ribeiro Silva	317361	Professor PII-20h	Diretoria de Apoio à Gestão Escolar

Código	Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
4420	Oferta de transporte na educação infantil	Titular: Valdeis Xavier Rodrigues Suplente: Eurione Vilarinho Ribeiro Silva	413007609 317361	Gerente de Transporte Escolar Professor PII-20h	Diretoria de Apoio à Gestão Escolar Diretoria de Apoio à Gestão Escolar
4570	Manutenção do Sistema de Avaliação da Educação de Palmas - SAEP	Titular: Cirley Bandeira de Abreu Suplente: Ana Paula da Silva Barbosa Castro	969131 413007344	Diretor de Avaliação e Estatística Professor PII-40h	Diretoria de Avaliação e Estatística Diretoria de Avaliação e Estatística
4534	Apoio às práticas pedagógicas dos Centros de Educação Infantil	Titular: Nágila Bastos Felosa Coelho Suplente: Rosângela Ribeiro de Sousa Leitão	413041471 413038254	Superintendente de Projetos Especiais Superintendente de Gestão Escolar	Superintendência de Projetos Especiais Superintendência de Gestão Escolar
4450	Apoio às práticas pedagógicas das Escolas	Titular: Nágila Bastos Felosa Coelho Suplente: Rosângela Ribeiro de Sousa Leitão	413041471 413038254	Superintendente de Projetos Especiais Superintendente de Gestão Escolar	Superintendência de Projetos Especiais Superintendência de Gestão Escolar
4469	Manutenção da escolarização da alimentação na educação fundamental	Titular: Rodrigo Miranda Pereira Suplente: Rosicleide Ribeiro de Souza Silva	413021136 413019714	Nutricionista – 30h Professor PI-40h	Diretoria de Apoio à gestão escolar Diretoria de Administração e Finanças
4461	Manutenção da escolarização da alimentação na educação infantil	Titular: Rodrigo Miranda Pereira Suplente: Tatiane Grazielle Gonçalves e Silva	413021136 413017748	Nutricionista – 30h Professor PI-40h	Diretoria de Apoio à gestão escolar Diretoria de Administração e Finanças
290002	Modernizar a gestão educacional por meio da promoção da participação social, descentralização de recursos às unidades educacionais e implementação de sistemas de informação.	Titular: Francieleuda Lustosa de Araújo Suplente: Nágila Bastos Felosa Coelho	141961 413041471	Superintendente de Gestão e Finanças Superintendente de Projetos Especiais	
Código	Ação	Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
2722	PPA-P-Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa dos – CMEIS	Titular: Francieleuda Lustosa de Araújo Suplente: Sílvia Maria Gomes	141961 413035057	Superintendente de Gestão e Finanças Professor PII-40h	Superintendência de Gestão e Finanças Diretoria de Administração e Finanças
2732	PPA-P-Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa das escolas	Titular: Francieleuda Lustosa de Araújo Suplente: Cintia Sousa da Luz	141961 413034764	Superintendente de Gestão e Finanças Professor PII-40h	Superintendência de Gestão e Finanças Diretoria de Administração e Finanças
2738	Fortalecer a gestão, por meio do apoio aos Conselhos e às unidades executoras	Titular: Francieleuda Lustosa de Araújo Suplente: Rute Soares Rodrigues	141961 413017751	Superintendente de Gestão e Finanças Professor - III 40h	Superintendência de Gestão e Finanças Secretaria Executiva
Código	Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
290003	Promover a valorização profissional, por meio do desenvolvimento do programa de formação dos trabalhadores da educação e agilidade nos processos de benefícios de carreira.	Titular: Francieleuda Lustosa de Araújo Suplente: Diego Botelho Azevedo	141961 413019613	Superintendente de Gestão e Finanças Diretor de Recursos Humanos	
Código	Ação	Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
4430	Manutenção de recursos humanos dos Centros de Educação Infantil	Titular: Diego Botelho Azevedo Suplente: Francisco Cordeiro Pinto	413019613 413017079	Diretor de Recursos Humanos Gerente de Recursos Humanos	Diretoria de Recursos Humanos Diretoria de Recursos Humanos
4481	Manutenção de recursos humanos das escolas	Titular: Diego Botelho Azevedo Suplente: Francisco Cordeiro Pinto	413019613 413017079	Diretor de Recursos Humanos Gerente de Recursos Humanos	Diretoria de Recursos Humanos Diretoria de Recursos Humanos
2744	PPA-P-Formação permanente e continuada dos profissionais da educação infantil	Titular: Cirley Bandeira de Abreu Suplente: Maria das Graças Pereira de Sá	969131 984531	Diretor de Avaliação e Estatística Professor PII-40h	Diretoria de Avaliação e Estatística Diretoria de Avaliação e Estatística
2714	PPA-P-Formação permanente e continuada dos profissionais da educação fundamental	Titular: Cirley Bandeira de Abreu Suplente: Jaziva Ramos de Jesus	969131 413023064	Diretor de Avaliação e Estatística Professor PII-40h	Diretoria de Avaliação e Estatística Diretoria de Avaliação e Estatística
Programa de Gestão	Responsável	Matrícula	Cargo	Sector	
	Titular: Cleivon Rodrigues de Sousa Suplente: Francieleuda Lustosa de Araújo	413038195 413019613	Diretor de Administração e Finanças Superintendente de Gestão e Finanças	Diretoria de Administração e Finanças Superintendência de Gestão e Finanças	
Código	Ação	Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
4500	Manutenção de recursos humanos	Titular: Diego Botelho Azevedo Suplente: Francisco Cordeiro Pinto	413019613 413017079	Diretor de Recursos Humanos Gerente de Recursos Humanos	Diretoria de Recursos Humanos Diretoria de Recursos Humanos
4501	Manutenção dos serviços administrativos	Titular: Gonzaleide R. de Sousa Assis Suplente: Francisca Suely Fortaleza	413038263 413017652	Diretora de Apoio à Gestão Professor I 40h	Diretoria de Apoio à Gestão Escolar Diretoria de Administração e Finanças
3121	Incentivo à aposentadoria e ao desligamento voluntário	Titular: Diego Botelho Azevedo Suplente: Francisco Cordeiro Pinto	413019613 413017079	Diretor de Recursos Humanos Gerente de Recursos Humanos	Diretoria de Recursos Humanos Diretoria de Recursos Humanos

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0760,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Dobrar a carga horária da servidora MARIA NEUMA FERREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 413009383, cargo: Professor – Nível II, função: Auxiliar de Secretaria, lotada n Escola Municipal de tempo Integral Santa Bárbara, para 40h, a partir de 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/12/2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 770,
14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com licença de uso do software de SIGE – Sistema Integrado de Gestão Educacional, manutenção e serviços de hospedagem do software, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Nº Processo	Unidade de Ensino	Natureza de Despesa	Valor Total
1	2020000002	ACE Anne Frank	335039	R\$ 2.082,00
2	2020000003	ACE Antônio Carlos Jobim	335039	R\$ 2.082,00
3	2020000004	ACE Antônio Gonçalves	335039	R\$ 2.082,00
4	2020000005	ACE - ETI Aprigo Thomas Ed. Infantil	335039	R\$ 2.082,00
5	2020000006	ACE - ETI Arse 132	335039	R\$ 2.082,00
6	2020000007	ACE Aurélio Buarque de Holanda	335039	R\$ 2.082,00
7	2020000008	ACE Beatriz Rodrigues da Silva	335039	R\$ 2.082,00
8	2020000009	ACE Benedita Galvão	335039	R\$ 2.082,00
9	2020000010	ACE Carlos Drummond	335039	R\$ 2.082,00
10	2020000011	ACE - ETI Caroline Campello	335039	R\$ 2.082,00
11	2020000012	ACE - ETI Coza Coralina	335039	R\$ 2.082,00
12	2020000013	ACE Crispiem Pereira Alencar	335039	R\$ 2.082,00
13	2020000014	ACE - ETI Daniel Batista	335039	R\$ 2.082,00
14	2020000015	ACE Darcy Ribeiro	335039	R\$ 2.082,00
15	2020000016	ACE Degraus do Saber	335039	R\$ 2.082,00
16	2020000017	ACE Estevão de Castro	335039	R\$ 2.082,00
17	2020000018	ACE - ETI Eurídice Ferreira de Melo	335039	R\$ 2.082,00
18	2020000019	ACE Francisca Brandão	335039	R\$ 2.082,00
19	2020000020	ACE Henrique Talone Pinheiro	335039	R\$ 2.082,00
20	2020000021	ACE - ETI João Beltrão Ed. Infantil	335039	R\$ 2.082,00
21	2020000022	ACE Jorge Amado	335039	R\$ 2.082,00
22	2020000023	ACE - ETI Lago Sul	335039	R\$ 2.082,00
23	2020000024	ACE Lúcia Sales	335039	R\$ 2.082,00
24	2020000025	ACE - ETI Luiz Gonzaga	335039	R\$ 2.082,00
25	2020000026	ACE - ETI Luiz Nunes Ed. Infantil	335039	R\$ 2.082,00
26	2020000027	ACE - ETI Luiz Rodrigues Monteiro	335039	R\$ 2.082,00
27	2020000028	ACE - ETI Marcos Freire Ed. Infantil	335039	R\$ 2.082,00
28	2020000029	ACE Maria Júlia Amorim	335039	R\$ 2.082,00
29	2020000030	ACE Maria Rosa de Castro	335039	R\$ 2.082,00
30	2020000031	ACE Maria Verônica	335039	R\$ 2.082,00
31	2020000032	ACE Mestre Pacifico	335039	R\$ 2.082,00
32	2020000033	ACE - ETI Monsenhor Pedro Pereira	335039	R\$ 2.082,00
33	2020000034	ACE Monteiro Lobato	335039	R\$ 2.082,00
34	2020000035	ACE - ETI Olga Benário	335039	R\$ 2.082,00
35	2020000036	ACE - ETI Padre Joaquim Ed. Infantil	335039	R\$ 2.082,00
36	2020000037	ACE Pastor Paulo Leivas Macalão	335039	R\$ 2.082,00
37	2020000038	ACE Paulo Freire	335039	R\$ 2.082,00
38	2020000039	ACE Professora Sônia Fernandes	335039	R\$ 2.082,00
39	2020000040	ACE - ETI Sueli Reche Ed. Infantil	335039	R\$ 2.082,00
40	2020000041	ACE - ETI Professor Fidêncio Bogo	335039	R\$ 2.082,00
41	2020000042	ACE Rosemir Fernandes de Souza	335039	R\$ 2.082,00
42	2020000043	ACE - ETI Santa Bárbara	335039	R\$ 2.082,00
43	2020000044	ACE Thiago Barbosa	335039	R\$ 2.082,00
44	2020000045	ACE - ETI Vinícius de Moraes	335039	R\$ 2.082,00
TOTAL ESCOLA				R\$ 91.608,00
1	2020000046	CMEI Aconchego	335039	R\$ 2.082,00
2	2020000047	CMEI Amâncio José de Moraes	335039	R\$ 2.082,00
3	2020000048	CMEI Ana Luiza	335039	R\$ 2.082,00
4	2020000049	CMEI Cantiga de Ninar	335039	R\$ 2.082,00
5	2020000050	CMEI Cantinho da Alegria	335039	R\$ 2.082,00
6	2020000051	CMEI Cantinho do Saber	335039	R\$ 2.082,00
7	2020000052	CMEI Cantinho Feliz	335039	R\$ 2.082,00
8	2020000053	CMEI Carrossel	335039	R\$ 2.082,00
9	2020000054	CMEI Castelo Encantado	335039	R\$ 2.082,00
10	2020000055	CMEI Chapuzinho Vermelho	335039	R\$ 2.081,00
11	2020000056	CMEI Giranda Girandinha	335039	R\$ 2.081,00
12	2020000057	CMEI Contos de Fada	335039	R\$ 2.081,00
13	2020000058	CMEI Criança Feliz	335039	R\$ 2.081,00
14	2020000059	CMEI Fontes do Saber	335039	R\$ 2.081,00

15	2020000060	CMEI- João e Maria	335039	R\$ 2.081,00
16	2020000061	CMEI Imã Maria Custódia	335039	R\$ 2.081,00
17	2020000062	CMEI Lucas Ruan	335039	R\$ 2.081,00
18	2020000063	CMEI Mathheus Henrique	335039	R\$ 2.081,00
19	2020000065	CMEI Muidinho	335039	R\$ 2.081,00
20	2020000066	CMEI Paraiso Infantil	335039	R\$ 2.081,00
21	2020000067	CMEI Pequenos do Carrado	335039	R\$ 2.081,00
22	2020000068	CMEI Pequeno Príncipe	335039	R\$ 2.081,00
23	2020000069	CMEI Pequenos Brilhantes	335039	R\$ 2.081,00
24	2020000070	CMEI Príncipes e Princesas	335039	R\$ 2.081,00
25	2020000071	CMEI Recanto Infantil	335039	R\$ 2.081,00
26	2020000072	CMEI Sementes do Amanhã	335039	R\$ 2.081,00
27	2020000073	CMEI Sementinhas do Saber	335039	R\$ 2.081,00
28	2020000074	CMEI Sítio do Pica Pau	335039	R\$ 2.081,00
29	2020000075	CMEI Sonho de Criança	335039	R\$ 2.081,00
30	2020000076	CMEI Sonho Encantado	335039	R\$ 2.081,00
31	2020010124	CMEI Ana Luisa R. Valdivino	335039	R\$ 2.081,00
32	2020010119	CMEI Romilda Budke	335039	R\$ 2.081,00
33	2020024040	CMEI Vitória Régia	335039	R\$ 2.081,00
TOTAL CMEI				R\$ 68.682,00
TOTAL DA PORTARIA				R\$ 160.290,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4404 – Manutenção da Infraestrutura das Escolas e 12.365.1109.4495 – Manutenção da Infraestrutura dos Centros de Educação Infantil, Natureza de Despesa: 33.50.39, Fontes: 002000361, 003040361, 002000365, 003040365 e 001000020.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

**PORTARIA GAB/SEMED Nº 0772,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre os critérios de aprovação, no ano letivo de 2020, na Rede Municipal de Educação de Palmas-TO, bem como sobre as diretrizes a serem executadas pelas unidades educacionais, na forma que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019, consoante à Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, de acordo com o art. 206, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da realização de atividades escolares não presenciais durante o ano letivo de 2020, bem como a desigualdade nas condições materiais dos educandos para a realização dessas atividades fora da escola;

CONSIDERANDO o conceito de reordenamento da trajetória escolar em um continuum de dois anos/séries, constante do Parecer CNE/CP Nº 15/2020 que estabelece Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o processo de avaliações contínuas, realizadas por meio das Atividades de Monitoramento das Aprendizagens – AMA, tendo como referência o Documento Curricular do Tocantins – DCT, e os objetos de conhecimentos essenciais oferecidos aos educandos;

CONSIDERANDO o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar sendo esse o maior desafio, bem como reconhecer o esforço dos educandos e equipes escolares para garantir o processo de aprendizagem durante a pandemia, em condições bastante adversas;

RESOLVE:

Art. 1º Matricular todos os educandos do ensino fundamental no ano/série subsequente em 2021, em regime de progressão continuada, exceto os educandos matriculados em 2020 na Educação de Jovens e Adultos – EJA.

I - Para o regime de progressão continuada, as unidades educacionais deverão:

a) identificar os educandos que não realizaram as atividades escolares não presenciais, assim como aqueles com baixo rendimento e/ou baixa frequência nas atividades escolares não presenciais;

b) contactar individualmente os responsáveis legais pelos educandos menores de idade e diretamente os educandos com idade igual ou superior a 18 anos, que, até a data de 04 de dezembro de 2020, não tiverem realizado as atividades escolares não presenciais, notificando-os quanto à necessidade de suas realizações;

c) assegurar que as atividades possam ser realizadas presencialmente em ambiente escolar quando se fizer necessário, cumprindo-se com todos os protocolos de saúde;

d) oferecer aos educandos, que, durante o ano letivo de 2020, não tiverem realizado as atividades escolares não presenciais, oportunidades para que realizem, no início do ano letivo de 2021, atividades complementares a fim de proporcionar os requisitos mínimos para dar continuidade aos estudos.

e) comunicar, por escrito, ao Conselho Tutelar caso o educando menor de idade não realize o conjunto de atividades escolares, para que se regularize (ou retorne) a participação e se considerem educandos frequentes.

Art. 2º Serão considerados educandos em situação de abandono aqueles que:

a) não frequentaram ou frequentaram parcialmente as aulas presenciais (até 13 de março 2020);

b) não realizaram ou realizaram parcialmente as atividades propostas na retomada das aulas não presencial.

§ 1º O educando em situação de abandono permanecerá, em 2021, na mesma série/ano em que esteve matriculado em 2020, sem prejuízo e manutenção do seu vínculo escolar.

§ 2º Para fins de registro, o educando receberá faltas correspondentes a todo o ano letivo.

Art. 3º No início do ano letivo de 2021, as unidades escolares deverão realizar avaliação diagnóstica a fim de identificar aqueles educandos que tenham progredido de ano/série sem terem desenvolvido as aprendizagens essenciais previstas.

§ 1º As equipes escolares devem elaborar um plano de apoio à recuperação da aprendizagem para cada um dos educandos referidos no caput, com ações específicas.

§ 2º Os planos individuais devem contemplar as habilidades ainda não desenvolvidas e consideradas essenciais para continuidade dos estudos, bem como, as ações a serem realizadas pelos educandos, professores e responsáveis para que essas aprendizagens sejam efetivadas.

§ 3º Deverão receber atenção especial os educandos que concluíram o 2º ano do ensino fundamental, com ênfase no desenvolvimento das habilidades relacionadas à alfabetização.

§ 4º Nos anos finais do ensino fundamental, os planos individuais de recuperação da aprendizagem devem também ser oportunidades para o exercício da autoria e do protagonismo juvenil dos educandos.

§ 5º Os planos individuais de reforço e recuperação da aprendizagem devem ser acompanhados pelos responsáveis legais dos educandos menores de idade, pela equipe gestora e pelo supervisor da unidade educacional.

Art. 4º Caberá aos setores competentes da Secretaria Municipal da Educação oferecer apoio às unidades educacionais para que os educandos tenham as oportunidades de aprender e avançar em sua trajetória escolar com sucesso, incluindo:

I - busca ativa: sistema eletrônico para identificação e monitoramento dos educandos com maior risco de abandono escolar e equipamentos e conexão à internet para profissionais da educação contactarem os responsáveis e educandos;

II - recuperação da aprendizagem: formações para os profissionais da educação, materiais didáticos adicionais impressos e digitais, avaliações formativas e diagnósticas, metodologia de acompanhamento pedagógico formativo para fortalecimento das atribuições de aulas do projeto de recuperação da aprendizagem, visando à melhoria da aprendizagem de todos os educandos.

Parágrafo único. Para efeito desta Portaria, entende-se por busca ativa, o conjunto de ações voltadas para assegurar o acesso às políticas sociais, principalmente, a educação na perspectiva da aprendizagem dos educandos em situação de potencial abandono escolar.

Art. 5º Para composição da nota, o professor deverá considerar todas as atividades avaliativas síncronas e assíncronas desenvolvidas pelos educandos.

Art. 6º A carga horária anual terá como referência as orientações gerais anexas ao Plano de Ação de Retomada das Atividades Escolares.

§ 1º A carga horária para os educandos dos anos iniciais deve ser de, no mínimo, 800 horas, uma vez que nessa etapa a hora-aula é de 60 minutos.

§ 2º Para os anos finais, a carga horária deverá ser de, no mínimo, 1000 horas aulas, uma vez que nessa etapa a hora-aula é de 50 minutos.

Art. 7º Todos os registros das atividades não presenciais propostas pelos professores e desenvolvidas pelos educandos deverão ser mantidos sob guarda da unidade educacional, para futura verificação.

Art. 8º Entende-se como frequência, neste contexto de pandemia:

- I - participações na ferramenta PHS (Palmas Home School);
- II - retirada e devolução dos blocos de estudos e AMA (Atividades de Monitoramento da Aprendizagem);

III - participação nas diversas estratégias de atendimento desenvolvidas pela unidade educacional.

Art. 9º As atividades complementares referidas nesta Portaria devem seguir o padrão AMA – Atividade de Monitoramento da Aprendizagem, ofertadas durante o ano letivo de 2020.

Art. 10 Os pedidos de transferência de educandos, de uma escola para outro sistema de ensino, devem ser acompanhados de relatório de avaliação diagnóstica, com base em seu desempenho ao longo de 2020.

Art. 11 Os casos omissos que porventura não tenham sido tratados nesta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 12 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 14 dias do mês de dezembro 2020.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público que na PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0751, 03 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas n.º 2.632, 09 de dezembro de 2020.

Onde se lê:

Nome da Unidade Escolar	Criação		Pre-secular		Fundamental I		Fundamental II		Fundamental III		Fundamental EJA		Ensino Médio		Ensino Superior	
	Fórmula de Cálculo 2015 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2016 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2017 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2018 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2019 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2020 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2021 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2022 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2023 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2024 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2025 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2026 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2027 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2028 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2029 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2030 - R\$ 19.378,80
ACCEI - ETI Anos 11/12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ACCEI - ETI Légi. EJA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de alunos matriculados no CENSO/2020	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Leia - se:

Nome da Unidade Escolar	Criação		Pre-secular		Fundamental I		Fundamental II		Fundamental III		Fundamental EJA		Ensino Médio		Ensino Superior	
	Fórmula de Cálculo 2015 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2016 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2017 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2018 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2019 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2020 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2021 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2022 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2023 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2024 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2025 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2026 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2027 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2028 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2029 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2030 - R\$ 19.378,80
ACCEI - ETI Anos 11/12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ACCEI - ETI Légi. EJA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de alunos matriculados no CENSO/2020	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Cleizenir Divina dos Santos
Secretaria Municipal da Educação

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público que na PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0751, 03 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas n.º 2.632, 09 de dezembro de 2020.

Onde se lê:

Nome da Unidade Escolar	Criação		Pre-secular		Fundamental I		Fundamental II		Fundamental III		Fundamental EJA		Ensino Médio		Ensino Superior	
	Fórmula de Cálculo 2015 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2016 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2017 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2018 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2019 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2020 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2021 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2022 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2023 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2024 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2025 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2026 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2027 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2028 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2029 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2030 - R\$ 19.378,80
ACCEI - ETI Anos 11/12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ACCEI - ETI Légi. EJA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de alunos matriculados no CENSO/2020	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Leia - se:

Nome da Unidade Escolar	Criação		Pre-secular		Fundamental I		Fundamental II		Fundamental III		Fundamental EJA		Ensino Médio		Ensino Superior	
	Fórmula de Cálculo 2015 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2016 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2017 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2018 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2019 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2020 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2021 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2022 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2023 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2024 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2025 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2026 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2027 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2028 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2029 - R\$ 19.378,80	Fórmula de Cálculo 2030 - R\$ 19.378,80
ACCEI - ETI Anos 11/12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ACCEI - ETI Légi. EJA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de alunos matriculados no CENSO/2020	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Cleizenir Divina dos Santos
Secretaria Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
CMEI SEMENTINHAS DO SABER**

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI DO CMEI SEMENTINHAS DO SABER torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa WS SUPERMERCADO EIRELI ME, com o valor total de R\$ 10.918,05(dez mil novecentos e dezoito reais e cinco centavos); TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, com o valor total de R\$ 2.983,75 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos); PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, com o valor total de R\$ 1.644,50 (mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, com o valor de R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais) e foram julgadas como vencedoras do Processo nº2020029076, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 16 de dezembro de 2020.

Luiz Carlos dos Santos Gil
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2020
DO CONTRATO Nº020/2020**

PROCESSO Nº: 2020034567
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: Execução de Ducha Interativa.
ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 7,667% (sete inteiro e seiscentos e sessenta e sete centésimos por cento), que corresponde ao total de R\$ 1.424,30 (Um mil Quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2021
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2020034567.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PEQUENO PRINCEPE, por sua representante legal a Sr.ª Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF nº 484.930.319-68 e portadora do RG nº 1.143.584 SSP/TO. Empresa W H P NEVES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.060.667/0001-08, por meio de seu representante legal o Sr. Wilson Enrique Pedreira Neves, inscrito no CPF nº 032.329.981-43 e portador do RG nº 859.092 SSP/TO.
DATA DE ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020
DO CONTRATO Nº 022/2020**

PROCESSO Nº: 2020030748
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMAR FERREIRAS DE SOUSA.
CONTRATADA: WFC GOIAS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES EIRELI-ME
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO SEMIENTERRADO.
ADITAMENTO: fica acrescido o valor de R\$ 1.302,23 (um mil e trezentos e dois reais e vinte e três centavos), o acréscimo

representa o percentual de 6,99% do valor inicialmente contratado. O valor do contrato aditado passa a ser R\$ 19.943,16 (dezenove mil e novecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 24 de dezembro de 2020
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2020030748.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, por sua representante legal a Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrita no CPF nº 814515983-00 e portadora do RG nº 42282395-3 SSP-MA. Empresa WFC GOIAS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.352.922/0001-87, por meio de seu representante legal o Késia Nascimento Ferreira, inscrito no CPF nº 020.202.281-14 e portador do RG nº 5053808 SSP-GO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº11/2020

PROCESSO Nº: 2020029495
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº003/2020
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA
CONTRATADA: ALESSANDRO COELHO DE ARAÚJO-ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R\$ 17.806,47 (dezesete mil oitocentos e seis reais e quarenta e sete centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2020029495
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.361, 0202.00.365, 0202.00.366, 0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2020.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, por seu representante legal a Sr. Ademir Bandeira Silva, inscrito no CPF nº 939.059.041-87 e portador do RG nº 620.003 SSP/TO. Empresa ALESSANDRO COELHO DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº 13.325.561/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Alessandro Coelho de Araújo, inscrito no CPF nº 020.821.371-63 e portador do RG nº 748.878 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2020

PROCESSO: 2020046862
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS
CONTRATADA: TODO DIA MINIMERCADO EIRELI-ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR TOTAL: R\$ 1.188,00 (Um mil cento e oitenta e oito reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo 2020046862.
RECURSOS I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 II - Natureza da Despesa: 33.50.30; III - Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 31 de novembro de 2020.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, por sua representante legal a Sr.ª Lígia Alves Borges, inscrita no CPF nº 028.056.451-11 e portadora do RG nº 895.391 SSP/TO. Empresa TODO DIA MINIMERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio do seu Representante Legal Sr. Edivaldo Marinho da Costa, portador CPF: 269.690.924 e RG nº 622074 SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1170/2020/SEMUS/GAB, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X, e 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Art. 158 da Lei Complementar nº 008/1999, que dispõe: "As penalidades de Advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar. Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos".

CONSIDERANDO o Despacho nº 361/2020/AEJ/SEPLAD, que manifesta pela possibilidade de atendimento do pedido por esta municipalidade.

CONSIDERANDO o Despacho nº 202/2020 - SDH/SEPLAD, que responsabiliza a Secretaria Municipal da Saúde de cancelar o ato que penaliza o interessado, mediante publicação no Diário Oficial do Município, exarado nos autos do processo do processo 2020041502, fls. 22 e 23.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado a pena de ADVERTÊNCIA ao servidor Hallison Carpedyane Pereira Reis, Agente de Fiscalização, matrícula funcional nº 171091, lotado na Gerência de Vigilância Sanitária, outrora aplicada pela Portaria nº 440/SEMUS/GAB, de 16 de maio de 2016, constantes nos autos do Processo nº 2015018889.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1171/2020/SEMUS/GAB, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Art. 158 da Lei Complementar nº 008/1999, que dispõe: "As penalidades de Advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar. Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos".

CONSIDERANDO o Parecer nº 1315/2020/SUAD/PGM, dos Autos nº 2020033294, fls. 17 e 18, que opina pela possibilidade jurídica do cancelamento dos registros funcionais da aplicação da penalidade de advertência, caso tenha cumprido os demais requisitos previstos expressamente no Art. 158 da Lei Complementar nº 008/1999.

CONSIDERANDO o Despacho nº 192/2020 - SDH/SEPLAD, que responsabiliza a Secretaria Municipal da Saúde de cancelar o ato que penaliza o interessado, mediante publicação no Diário Oficial do Município, exarado nos autos do Processo nº 2020033294, fls. 33 a 35.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a pena de ADVERTÊNCIA ao servidor Gilvan Pereira de Melo, Agente de Fiscalização, matrícula funcional nº 162041, lotado na Gerência de Vigilância Sanitária, outrora aplicada Portaria nº 444/SEMUS/GAB, de 16 de maio de 2016, constantes nos autos do Processo nº 2015018889.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ
Secretária da Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 379, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 11 A, situado à Alameda 04, conjunto 20, da ARSE 151, com área de 730,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 11 B situado à Alameda 04, conjunto 20, da ARSE 151, com área de 365,00 m², e LOTE 11 C, situado à Alameda 04, conjunto 20, da ARSE 151, com área de 365,00 m² objeto do processo Nº 2020057636, instruído conforme Parecer Nº 365/2020/SEDUSR/GOU, exarado pela Arquiteta e Urbanista Claudia Fernanda P. de Oliveira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Ramos de Souza
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 852 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 380, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 15, situado na Avenida J, Quadra 164, do Jardim Aurenly III, com área de 600,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 15-A, situado na Avenida J, Quadra 164, do Jardim Aurenly III, com área de 300,00 m² e LOTE 15-B, situado na Avenida J, Quadra 164, do Jardim Aurenly III, com área de 300,00 m² objeto do processo Nº 2020058682, instruído conforme Parecer Nº 367/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Ramos de Souza
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 852 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 381, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado

com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento do LOTE 01, situado à Avenida H, Qd. 62, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 587,50 m² e LOTE 02, situado à Avenida H, Qd. 62, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 600,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 01 A, situado à Avenida H, Qd. 62, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 1.187,50 m², objeto do processo Nº 2020057467, instruído conforme Parecer Nº 366/2020/SEDUSR/GOU, exarado pela Arquiteta e Urbanista Paula Santos de Oliveira Maçaranduba e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Ramos de Souza
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 852 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 382, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 05, situado à Alameda 04, Conjunto QI. 11da quadra ARNE 64, com área de 384,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 05 A, situado à Alameda 04, Conjunto QI. 11da quadra ARNE 64, com área de 192,00 m², e LOTE 05 B, situado à Alameda 04, Conjunto QI. 11da quadra ARNE 64, com área de 192,00 m², objeto do processo Nº 2020053862, instruído conforme Parecer Nº 376/2020/SEDUSR/GOU, exarado pela Arquiteta e Urbanista Claudia Fernanda P. de Oliveira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Ramos de Souza
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 852 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 383, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 14, situado à Rua 39, Quadra 192, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 587,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 14-A, situado à Rua 28, Quadra 192, do Loteamento Jardim

Aureny III, com área de 170,00 m² e LOTE 14-B, situado à Rua 39, Quadra 192, do Loteamento Jardim Aureny III, com área de 417,50 m², objeto do processo Nº 2020045851, instruído conforme Parecer Nº 370/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto e Urbanista Rodrigo Gonçalves Luz e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Ramos de Souza
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 852 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 384, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 03, situado à Alameda 15, QI 40, da Quadra ARSO 111, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 03-A, situado à Alameda 15, QI 40, da Quadra ARSO 111, com área de 180,00 m² e LOTE 03-B, situado à Alameda 15, QI 40, da Quadra ARSO 111, com área de 180,00 m², objeto do processo Nº 2020052027, instruído conforme Parecer Nº 371/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto e Urbanista Rodrigo Gonçalves Luz e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Ramos de Souza
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 852 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 385, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento do LOTE 02, situado à Rua 07, QI 08, ARSO 34, com área de 500,48 m², LOTE 03, situado à Rua 07, QI 08, ARSO 34, com área de 491,93 m² e LOTE 04, situado à Rua 07, QI 08, ARSO 34, com área de 483,38 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 02-A, situado à Rua 07, QI 08, ARSO 34, com área de 1475,79 m², objeto do processo nº 2020057207, instruído conforme Parecer nº 372/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto e Urbanista Heraldo Santos Nogueira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto

ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Ramos de Souza
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 852 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 386, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 02, situado à Alameda 21, QD-07, ARSO 22, com área de 601,10 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 02-A, situado à Alameda 21, QD-07, ARSO 22, com área de 293,80 m² e LOTE 02-B, situado à Alameda 21, QD-07, ARSO 22, com área de 307,30 m², objeto do processo Nº 2020040269, instruído conforme Parecer Nº 373/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto e Urbanista Heraldo Santos Nogueira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Ramos de Souza
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 852 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 387, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 08, situado à Alameda 06, QI 5, Quadra ARSO 43, com área de 488,64 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 08-A, situado à Alameda 06, QI 5, Quadra ARSO 43, com área de 238,47 m² e LOTE 08-B, situado à Alameda 06, QI 5, Quadra ARSO 43, com área de 250,17 m², objeto do processo Nº 2020057418, instruído conforme Parecer Nº 374/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto e Urbanista Rodrigo Gonçalves Luz e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Ramos de Souza
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 852 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 388, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 05, situado à Alameda 04, Conjunto Ql. 11da quadra ARNE 64, com área de 384,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 05 A, situado à Alameda 04, Conjunto Ql. 11da quadra ARNE 64, com área de 192,00 m², e LOTE 05 B, situado à Alameda 04, Conjunto Ql. 11da quadra ARNE 64, com área de 192,00 m², objeto do processo Nº 2020053862, instruído conforme Parecer Nº 376/2020/SEDUSR/GOU, exarado pela Arquiteta e Urbanista Claudia Fernanda P. de Oliveira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Ramos de Souza
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 852 - DSG

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO**

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto Nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
AGNALDO SOARES BOTELHO	2020023990	292.598.942-04	013230
AGNALDO SOARES BOTELHO	2020023977	292.598.942-04	013228
ANDRES LAZARO BARRAZA DE LA CRUZ	2020022554	020.995.847-29	000053
ANTONIO GREGÓRIO DE SOUSA NETO	2020023979	056.998.941-87	013215
ANTONIO GREGÓRIO DE SOUSA NETO	2020023984	056.998.941-87	013220
CANUTA MARTINS COSTA	2020027771	260.147.501-34	013971
CARLOS RONEY FERNANDES DOS SANTOS	2019083525	770.731.691-68	008541
DEUSA FERREIRA DE DEUS BARBOSA SILVA	2020022549	388.418.001-00	000054
ELIELSON RODRIGUES SILVA	2020023985	508.060.501-44	013231
ELVIO QUIRINO PEREIRA	2020022647	375.192.391-87	009204
ELZA TOSHIKO SAGA	2020044188	306.700.809-00	001081
ESPÓLIO DE LUIS ANTONIO HUNOLD DE OLIVEIRA DAMAS	2019083372	031.082.456-30	013800
ESPÓLIO DE NILTON CORREIA VIEIRA	2020027763	072.798.846-87	002681
ESPÓLIO DE ROBERTO DE OLIVEIRA	2020022646	100.446.471-15	009205
EUZA PEREIRA SOARES RODRIGUES	2020023986	360.379.071-53	013225
FERNANDO AMERICO DA SILVA BRITO	2020027765	924.284.331-91	002683
GILDAY TAVARES SOARES	2020023972	691.374.121-91	013213
HIGICLEAN LTDA ME	2020044183	01.235.909/0001-47	001078
HUGO EDUARDO FRANÇA	2020023973	827.710.081-20	013212
INSTITUTO PROFESSORA MARIA ROSA VIVENDO O SOBRENATURAL DE DEUS - IPMIRVSD	2020022624	14.184.498/0001-02	009145
JALSON VISITA RODRIGUES GAMA	2020023970	819.156.081-04	013216
JIANTY PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS	2020023964	06.979.316/0001-53	013222
JIANTY PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS	2020023962	06.979.316/0001-53	013221
JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES	2020017192	489.796.516-00	013204
JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES	2020017190	489.796.516-00	013205
JOSÉ ROBERTO ANDRIOLA LIM YAN	2019099914	017.769.217-04	000219
JOSÉ ROBERTO ANDRIOLA LIM YAN	2020013350	017.769.217-04	000218
JUSCELINO JOSÉ DE SOUZA NETO	2019099533	016.535.491-73	000213
LAGO DA PALMA HOTELARIA E TURISMO LTDA	2020022566	04.546.376/0001-57	009212
LEILA FRANCA DOS ANJOS	2020022629	903.339.931-87	000492
LEILIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	2019099530	17.940.343/0001-39	000214
LÍVIO WILLIAN REIS DE VARVALHO	2020027756	240.508.227-68	013975
LÍVIO WILLIAN REIS DE VARVALHO	2020027759	240.508.227-68	013976
LÍVIO WILLIAN REIS DE VARVALHO	2020027755	240.508.227-68	013974
MANOEL VIANA FONSECA	2019083568	280.591.581-04	008532
MARCOS CLAUDIO SCHUSTER JUNIOR	2020044190	809.461.609-10	001080
MARIA ALZENIR TRAJANO DE SOUZA	2020022626	112.974.332-20	000490
MARIA FERREIRA DA SILVA	2020022741	219.484.962-91	000207
MARIA FRANCISCA CORREA DE OLIVEIRA TAVARES	2020027735	217.955.591-63	002682
MARIA MENDES DE ARAUJO	2020023976	912.018.453-00	013214
MARZETH FERREIRA LEITE	2020027734	397.188.951-67	000581
MILTON DE AGUIAR JUNIOR	2020022620	214.630.001-67	009142
MILTON DE AGUIAR JUNIOR	2020022618	214.630.001-67	009141
PEDRO LIMA MOREIRA DA SILVA	2020044188	024.509.651-57	001083
RODRIGO RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO NETO	2019099519	655.295.613-49	000208
ROGÉRIO LUIZ DA CONCEIÇÃO	2020023966	558.090.221-20	000503
ROGÉRIO LUIZ DA CONCEIÇÃO	2020022645	558.090.221-20	018186
ROQUE MALACARNE VENTURINI	2020022641	860.527.057-87	002673
ROSANGÉLA BRAGA BARROS	2020023969	358.048.741-87	013217
ROSILENE DA SILVA PEREIRA	2019063935	029.698.374-80	000979

SALATIEL MARTINIANO DA ROCHA	2018018555	05.750.176/0001-84	014744
SOAIR DE ALMEIDA SANTOS	2019099527	626.450.991-49	014898
SOCIMOL INDÚSTRIA DE COLCHÕES E MÓVEIS S.A.	2020027810	06.751.564/0001-42	013969
SOTRAN S/A LOGÍSTICA E TRANSPORTE	2019016532	03.286.888/0003-46	012421
SU SUN JENG	2019063521	575.051.528-15	000457
SUPERMERCADO MAMAZINHA EIRELI	2019036418	27.314.213/0001-44	000134
THAYSA CARDOSO RODRIGUES LIMA MELO	2020044194	001.539.591-00	001077
TIAGO VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA	2020023988	971.899.361-49	013232
VALADARES ENGENHARIA E IMOBILIARIA	2020022632	33.572.777/0001-80	000055
YANOR LIMA DA MOTA	2020023974	227.050.662-68	013211
WALDSON MOREIRA DA COSTA	2020023994	021.341.951-54	002672
WESLEY MARTINEZ ELEUTÉRIO DA SILVA	2020023983	844.535.241-53	013219
WILSON ISIDORO JUNIOR	2020027777	272.544.372-53	013970

Palmas, 15 de dezembro de 2020

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO**PORTARIA/GASEC/SEDEM/ Nº048, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020. (*)**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº323- DSG - de 14 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com o encargo de Fiscal e Suplente de obras, referente ao Processo Nº 2020017491-Prestação de serviços de aplicação de micro revestimento a frio, para a recuperação do estacionamento da feira do Jardim Aurenly I, PALMAS-TO, constante no termo de solicitação de compras de bens e serviços/termo de referência Nº 007/2020. A vigência deste contrato será de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, na data 10 de novembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

	SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR	Geovah das Neves Junior	155781
SUPLENTE	Ubiratan Amaury P. Zacariotti	16339

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos quinze dias de dezembro de dois mil e vinte.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jader
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
ATO Nº 323 - DSG.

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP Nº 2.617, de 18 de novembro de 2020, pág. 16, com incorreção no original.

**PORTARIA/GASEC/SEDEM/ Nº049,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020. (*)**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº323- DSG - de 14 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com o encargo de Fiscal e Suplente de obras, referente ao Processo Nº 2020017497 – Prestação de serviços de aplicação de micro revestimento a frio, para a recuperação do estacionamento da feira da quadra 307 norte, PALMAS/TO, constante no termo de solicitação de compras de bens e serviços/termo de referência Nº 006/2020. A vigência deste Contrato será de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, na data 10 de novembro de 2020 até 10 de janeiro de 2021.

	SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR	Geovah das Neves Junior	155781
SUPLENTE	Ubiratan Amaury P. Zacariotti	16339

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jader
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
ATO Nº 323 - DSG.

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP Nº 2.617, de 18 de novembro de 2020, pág. 16, com incorreção no original.

**PORTARIA/GASEC/SEDEM/ Nº52,
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020. (*)**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº323- DSG - de 14 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 014/2020, referente ao Processo Nº 2020019654 – contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e software (notebook, tonner, mouse, HD externo, nobreak, computador, impressora, estabilizador, switch, rack e, computador servidor) afim de atender as necessidades dos empreendimentos e equipe técnica, vinculados a META 1 – Manutenção dos espaços e aquisição de equipamentos e acessórios, na cidade de PALMAS/TO, constante no termo de solicitação de compras de bens e serviços/termo de referência Nº 016/2020. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, na data 23 de novembro de 2020 até 23 de novembro de 2021.

	SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR	Aldomar de Sousa Arrais	159991
SUPLENTE	Felipe Fernandes de Sousa	413030102

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos ao dia 23 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jader
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
ATO Nº 323 - DSG.

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP Nº 2.633, de 10 de dezembro de 2020, pág. 09, com incorreção no original.

**PORTARIA/GASEC/SEDEM/ Nº053,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020. (*)**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº323- DSG - de 14 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 015/2020, referente ao Processo Nº 2020019654 – contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e software (notebook, tonner, mouse, HD externo, nobreak, computador, impressora, estabilizador, switch, rack e computador servidor) afim de atender as necessidades dos empreendimentos e equipe técnica, vinculados a META 1 – Manutenção dos espaços e aquisição de equipamentos e acessórios, na cidade de PALMAS/TO, constante no termo de solicitação de compras de bens e serviços/termo de referência Nº 016/2020. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, na data 23 de novembro de 2020 até 23 de novembro de 2021.

	SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR	Aldomar de Sousa Arrais	159991
SUPLENTE	Felipe Fernandes de Sousa	413030102

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada,

no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos ao dia 23 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jader
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
ATO Nº 323 - DSG.

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP Nº 2.633, de 10 de dezembro de 2020, pág. 10, com incorreção no original.

**PORTARIA/GASEC/SEDEM/ Nº054,
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº323- DSG - de 14 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 013/2020, referente ao Processo Nº 2020019654 – contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e software (notebook, tonner, mouse, HD externo, nobreak, computador, impressora, estabilizador, switch, rack e computador servidor) afim de atender as necessidades dos empreendimentos e equipe técnica, vinculados a META 1 – Manutenção dos espaços e aquisição de equipamentos e acessórios, na cidade de PALMAS/TO, constante no termo de solicitação de compras de bens e serviços/termo de referência Nº 016/2020. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, na data 23 de novembro de 2020 até 23 de novembro de 2021.

	SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR	Aldomar de Sousa Arrais	159991
SUPLENTE	Felipe Fernandes de Sousa	413030102

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos ao dia 23 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jader
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
ATO Nº 323 - DSG.

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP Nº 2.633, de 10 de dezembro de 2020, pág. 10, com incorreção no original.

**PORTARIA/GASEC/SEDEM/ Nº055,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº323- DSG - de 14 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº2020017497, referente ao Processo Nº 2020017497 – Prestação de serviços de aplicação de micro revestimento a frio, para a recuperação do estacionamento da feira da quadra 307 norte, PALMAS/TO,

constante no termo de solicitação de compras de bens e serviços/ termo de referência Nº 006/2020. A vigência deste Contrato será de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, na data 10 de novembro de 2020 até 10 de janeiro de 2021.

SERVIDOR		MATRICULA
TITULAR	José Djair Casado de Assis Júnior	413025628
SUPLENTE	Mulbert Fumagalli	157761

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jader
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
ATO Nº 323 - DSG.

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP Nº 2.633, de 10 de dezembro de 2020, pág. 11, com incorreção no original.

**PORTARIA/GASEC/SEDEM/ Nº056,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020. (*)**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº323- DSG - de 14 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº009/220 referente ao Processo Nº 2020017491-Prestação de serviços de aplicação de micro revestimento a frio, para a recuperação do estacionamento da feira do Jardim Aurenly I, PALMAS-TO, constante no termo de solicitação de compras de bens e serviços/termo de referência Nº 007/2020. A vigência deste contrato será de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, na data 10 de novembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

	SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR	Mulbert Fumagalli	157761
SUPLENTE	José Djair Casado de Assis Júnior	413025628

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos nove dias do mês dezembro de dois mil e vinte.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jader
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
ATO Nº 323 - DSG.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2017

PROCESSO Nº: 2015.028.087.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo contratual de execução da obra. OBJETO: Prestação de serviços de Construção da Pista de Bicross BMX - SX, em Palmas - TO.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado à prorrogação do prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 05 de janeiro de 2021; e vigência do contrato por mais 270 (duzentos e setenta) dias, a contar do dia 05 de janeiro de 2021; em conformidade com o art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: 03 (três) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como no processo Nº 2015.028.087. SIGNATÁRIOS: Fundação Municipal de Esportes e Lazer por seu representante legal o senhor Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues, RG Nº 782.016 SSP TO, e CPF 023.972.761-43, bem como da empresa Nasa Construtora LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.361.619/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Alex Quintino Moreschi, RG nº 682.881 SSP-TO, CPF: 010.980.611-52

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2020.

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 366, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Deferir Revisão Aposentadoria por Invalidez em favor da segurada Delita Pereira dos Santos na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Revisão de Aposentadoria por invalidez, conforme Parecer Nº 1.453/2020SUAD/PGM em nome da segurada Delita Pereira dos Santos, aposentada através Decreto Nº 2484 de 27 de dezembro de 2000, com proventos integrais e reajuste paritário.

Art. 2º A valor da revisão se deu conforme, art. 6º-A EC/41/2003, conforme consta planilha de cálculos apensa no processo Nº 2018.03.00043R1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 14 de dezembro de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 367, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Informa a respeito de decisão administrativa em face de decisão do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de

2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto convalidação de proventos do benefício de aposentadoria por invalidez, em nome da segurada Taylor Raquel Sousa e Silva, conforme Nota Técnica Nº 269/2020, apensa ao processo Nº 2019.03.00436R1.

Art. 2º A segurada acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito da convalidação de proventos, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação do segurado, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 368,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Deferir Revisão de Aposentadoria em favor da segurada Maria De Jesus Ferreira Silva na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Revisão de Aposentadoria por idade conforme PARECER Nº 1377/2020 – SUAD-PGM, homologado pelo presidente deste Instituto, em nome da segurada Maria De Jesus Ferreira Silva.

Art. 2º Retificar a PORTARIA Nº 109, DE 21 DE JUNHO DE 2018, devidamente publicado no DOMP Nº 2.026, de 25 de junho de 2018.

Onde se lê: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, na forma do art. 23 da Lei 1.414/2005 em favor da servidora MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA, matrícula funcional Nº 141351, nomeada pelo Decreto Nº 058 de 31/01/2000, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, tendo tomado posse e entrado em exercício em 09/02/2000, com lotação junto a Casa Civil do Município.

Leia-se: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, na forma do art. 23 da Lei 1.414/2005 em favor da servidora MARIA DE JESUS FERREIRA SILVA, matrícula funcional Nº 141351, nomeada pelo Decreto Nº 058 de 31/01/2000, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, tendo tomado posse e entrado em exercício em 09/02/2000, com lotação junto a Casa Civil do Município. Classificada no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) Lei 1.441/2006, Anexo I à Medida Provisória nº 6 de 26 de janeiro de 2018, Tabela IV, Nível III, Classe "C".

Art. 3º A revisão se deu pela publicação da progressão Horizontal para a Classe "C", com efeito retroativo anterior à data da concessão da aposentadoria, conforme consta nos autos do processo Nº 2019.02.01564R1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de junho de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 369
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Informa a respeito de deferimentos em face de decisões do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto o deferimento do pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do processo 2020.04.04492P, em nome da servidora Rosalice Pereira Paiva, conforme Art.40, da Lei Municipal 1.414/2005.

Art. 2º Informar quanto o deferimento do pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição solicitado através do processo 2020.04.04442P, em nome da servidora Maria Ferreira da Silva, conforme Art. 22, da Lei Municipal 1.414/2005.

Art. 3º Informar quanto o deferimento do pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição solicitado através do processo 2020.04.04470P, em nome da servidora Elisete Begnini, conforme Art. 41, I da Lei Municipal 1.414/2005.

Art. 4º As servidoras acima mencionadas têm o prazo de 10 dias para se manifestarem quanto a concordância a respeito dos respectivos deferimentos, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 5º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação do segurado, será dado prosseguimento ao procedimento de aposentadoria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 370,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Zeneide Maria Filgueiras, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41, da Lei Municipal Nº 1.414/2005, em favor da servidora Zeneide Maria Filgueiras matrícula funcional Nº 1007831, nomeada pelo Decreto Nº 070, de 26/01/1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse em 30/01/1998 e entrado em exercício em 04/02/1998. Consta Progressão para Professor P-III em 17/11/2011. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO XII À LEI Nº 2.562, DE 2 DE JUNHO DE 2020 (Anexo III à Lei Nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Nível III, Classe J, 40H.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal Nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em 8.322,29 reais, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo Nº 2020.04.04484P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional Nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos dias 14 do mês de dezembro de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 371
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora Elma Tavares dos Anjos, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal Nº 1.414/2005, em favor da servidora Elma Tavares dos Anjos, matrícula funcional Nº 988231, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26/01/1998, tendo tomado posse e entrado em exercício em 26/01/1998, para exercer o cargo de Professor P-II. Consta progressão para Professor P-III em 19/09/2011, consta lotação na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO XII À LEI Nº 2.562, DE 2 DE JUNHO DE 2020. (Anexo III à Lei Nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), TABELA I – PROFESSOR, Nível III, Classe J, 40H.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal Nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 8.322,29, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo Nº 2020.04.04479P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional Nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos dias 14 do mês de dezembro de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 372
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Retificar portaria que concedeu Isenção de Imposto de Renda em favor da segurada Cimar Imaculada Cunha da Mota, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria PREVIPALMAS/GAB Nº 233, de 10 de setembro de 2020, publicada no DOMP, Nº 2.574 de 14 de setembro de 2020, que concedeu Isenção de Imposto de Renda em favor da segurada Cimar Imaculada Cunha da Mota.

Onde se lê: Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 18 de maio de 2020, os proventos da segurada Cimar Imaculada Cunha da Mota, CPF: 698.515.736-04, aposentada por meio da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 023, de 28 de fevereiro de 2019, devidamente publicado no Diário Oficial Nº 2.195 de 06 de março de 2019, isentos do Imposto de Renda – Pessoa Física e da Contribuição Previdenciária, até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, conforme consta no processo Nº 2019.14.1200388PA.

Leia-se: Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 09 de março de 2020, os proventos da segurada Cimar Imaculada Cunha da Mota, CPF: 698.515.736-04, aposentada por meio da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 023, de 28 de fevereiro de 2019, devidamente publicado no Diário Oficial Nº 2.195 de 06 de março de 2019, isentos do Imposto de Renda – Pessoa Física e da Contribuição Previdenciária, até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, conforme consta no processo Nº 2019.14.1200388PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 14 dias de dezembro de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 373/2020,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato Nº 85 – NM, de 02 de fevereiro de 2017, combinado com a Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017 e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, C/C art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato Nº 013/2020, referente ao Processo nº 2020039242, relacionado à realização do Tombamento Patrimonial desta instituição, a seguir:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	ELYS KEIRY IZABEL DOS SANTOS	410111882
SUPLENTE	CHRISTIANE MEIRELES ALVES	11011910

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do PREVIPALMAS

AGÊNCIA DE TURISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04 DO CONVÊNIO Nº 032/2014

PROCESSO: 2014034152

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui a finalidade de prorrogar a vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 032/2014, para a data de 31 de agosto de 2021.

ADITAMENTO: Através do presente instrumento, por mútuo entendimento, fica consignado a prorrogação do prazo do convênio Nº 032/2014 até 31/08/2021.

VIGÊNCIA: Vigência do convênio até dia 31 de agosto de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Assinatura do 4º Termo Aditivo de Prazo em 30 de novembro de 2020.

EXECUÇÃO: O programa será executado em conformidade com as metas, etapas ou fases constantes do Plano de Trabalho/Aplicação, do Projeto de Estruturação do Polo Turístico de Taquaruçu.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Nº 2014034152.

SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Município de Palmas por meio da Agência Municipal de Turismo de Palmas, neste ato representada por seu Presidente LÁSARO QUIRINO RODRIGUES, brasileiro, casado, contador, RG Nº 2665889 - SSP/GO e CPF Nº 287.913.391-20, residente nesta capital; e o CONVENIENTE; Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins –SEBRAE-TO, representado por seu Diretor Superintendente o Sr. MOISÉS PINTO GOMES, CPF/MF Nº 468.226.405-25 e RG 59465/CREA-MG e pela Diretora Técnica a Sra. ELIANA CASTRO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, psicóloga, CPF Nº 412.697.563-20, RG 3458144-6924433-SSP/GO, residentes nesta Capital.

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Rejeitada as Contas Consolidadas da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Tocantins, referente ao exercício financeiro de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais e nos termos do artigo 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, decreta:

Art. 1º Ficam rejeitadas as Contas Consolidadas da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Tocantins, referente ao exercício financeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

MARILON BARBOSA CASTRO
Presidente

EDSON MOTA DE OLIVEIRA
1º Secretário

GERSON ALVES DE SOUSA
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Rejeitada as Contas Consolidadas da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Tocantins, referente ao exercício financeiro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais e nos termos do artigo 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, decreta:

Art. 1º Ficam rejeitadas as Contas Consolidadas da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Tocantins, referente ao exercício financeiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

MARILON BARBOSA CASTRO
Presidente

EDSON MOTA DE OLIVEIRA
1º Secretário

GERSON ALVES DE SOUSA
2º Secretário

PORTARIA/GABPRES/DRH Nº 146/2020.

Dispõe sobre a prorrogação da posse de Ana Aline Araújo Ramos dos Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe conferem o Art. 23, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Palmas.

Considerando o art. 37 da Constituição Federal, inciso II;

Considerando o Ato 366, que nomeia Ana Aline Araújo Ramos dos Santos, em 23 de novembro de 2020;

Considerando o § 1º do Art. 13 da Lei Complementar N.º 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 dias a posse de ANA ALINE ARAÚJO RAMOS DOS SANTOS, nomeada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, candidata aprovada no Concurso Público da Câmara Municipal de Palmas, disciplinado através do Edital número 001 de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2020.

Marilon Barbosa Castro
Presidente

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Americe! S.A., CNPJ nº 01.685.903/0052-66, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade 61.20-5-01 Telefonia Móvel Celular, com endereço na Q. ACSU-NO 10, Conjunto 01, Lote 05 - Centro - CEP: 77.001-004, Palmas/TO O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0433-85, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade 61.20-5-01 Telefonia Móvel Celular, com endereço na Quadra 104 Norte Av. JK. nº 38A, Loja 01, Fundos - Plano Diretor Norte, Palmas/TO O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor OTTMAR REYNALDO ELSNER, inscrito no CPF/MF nº 924.390.558/91 e -RG nº 11.138.206-3 SSP/SP, venho por meio desta tornar público o requerimento junto ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para a Atividade de Agrícola, realizada na Fazenda Rio Vermelho, localizada no município de Novo Acordo -TO e Estrela de Ouro, Localizada no município de Lagoa do Tocantins-TO. O Empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004 que dispõe sobre o licenciamento desta atividade.

**COMUNICADO
IMPORTANTE****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
(DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)****CORONAVÍRUS
COVID-19****MAIORES INFORMAÇÕES:**<http://coronavirus.saude.gov.br>

Serviços disponibilizados pelo Ministério da Saúde

**Baixe o aplicativo
CORONAVÍRUS
SUS****DISQUE
136****Tire suas dúvidas sobre o Covid-19.
Evite Superlotar as unidades de saúde.**